



amanuense João Crisóstomo, moço trabalhador e honrado, porém marcado pelo estigma social de ser filho de um lavrador sem bens<sup>2</sup>. Todavia, o magistrado, em bom rigor, não dispõe de poder suficiente para impedir Albertina de seguir o coração. Somente, e não sem grandes custos, consegue perturbar a ligação da filha com o amanuense. Arruinado e sem Albertina por perto, Alpedrinha acabará entregue aos bons cuidados de António da Silveira (como que um filho adoptivo). Pouco antes de falecer, após uma expiação reparadora caracteristicamente camiliana, converte-se, abençoando então o genro e a filha.

1. O interesse da personagem passa muito pela sua (desfavorável) condição de patriarca consignado por diversas falhas no tocante ao que o Antigo Regime entende por modelo patriarcal. Desde logo, não deixa de ser curioso o facto de o advogado se afirmar como um patriarca preconceituoso e tirano, na

<sup>2</sup> Daí o magistrado empreender tudo o que esteja ao seu alcance para pôr termo ao relacionamento socialmente assimétrico. Neste sentido, Alpedrinha não é um progenitor condescendente como, só para mencionar um exemplo, Paulo de Carvalhais (*A Mulher Fatal*), que, muito liberalmente, se limita a aconselhar a filha em matéria sentimental, sem interferir na escolha da moça. Inversamente, o magistrado não admite a eventualidade de um simples amanuense se tornar seu genro. Ou seja, alguém cujo peso social se restringe a este trajeto biográfico: "Fui lavrador, depois moço de carregar numa loja de molhados no Rio de Janeiro, depois voltei à lavoura; melhorei na vida de amanuense, onde aprendi um pouquinho de francês, e pouco mais." (*FDN* 76) Para Francisco Alpedrinha, estabelecer parentesco com semelhante indivíduo constitui uma enormidade irreparável. Diz ele, a certa altura, a António da Silveira, reportando-se a Albertina: "A baixeza daquela alma!... Cegar-se de paixão por um sevandija, que ela viu entrar nesta casa de tamancos e jaqueta de saragoça! Ela, que eu criara como se um dos mais distintos mancebos da sociedade a estivesse esperando!" (*Ibid.*: 46) Imbuído de preconceitos sociais típicos do Antigo Regime, o advogado, numa palavra, não consente numa união que não atenda ao valor da sua linhagem. E da genealogia do doutor Negro consta, ao que afiança com irreprimível orgulho de casta, a distinção de um bisavô general, cuja bravura o destacou no combate contra os holandeses, e ainda a não menos valorosa distinção conferida por ser descendente de magistrados, para não falar na honra, no saber e na antiguidade que a sua família, segundo alega cheio de prosápia, possuiria até ao ponto de poder quicá disputar tais atributos com as mais ilustres casas de Portugal. O genro ideal, a crer em Alpedrinha, seria corporificado pelo amigo e confidente António da Silveira. Não é que António da Silveira disponha de um nome imponente (apesar de descender de destacados generais) ou de uma fortuna cobiçável. A respeito do património, aliás, refira-se que o cadete de Cavalaria não é sequer filho primogénito, recebia "como filho segundo e governado, uma mesada económica" (*Ibid.*: 225). O doutor Negro parece apreciá-lo mais por questões pessoais e menos pelo lugar social. Despreza, de resto, o exército para o qual o cadete presta serviço militar.

justa medida em que a sua origem sociofamiliar e geográfica e o seu passado amoroso (episódio romântico anti-patriarcal) o fazem talhado para um protagonismo romântico, ou, pelo menos, algo desenquadrado do modelo canónico legado pelo Antigo Regime do que é ser patriarca. Ou um tanto à margem dele. Especialmente se partirmos da noção abrangente de que o patriarca, posto ser um pai moldado nos valores do Antigo Regime, é, igualmente, o pai zeloso de um estatuto social elevado, ou próximo disso, que herdou e tenta reproduzir sem falha, dando continuidade ao prestígio genealógico-patrimonial granjeado por sucessivas gerações. Já para não falar nos ideais de liberdade e de emancipação dos povos do que defende. Senão vejamos.

A) Em termos de antecedentes sociofamiliares, não é, pois, ocioso dizer que a personagem não se baliza sem falhas numa identidade patriarcal. A sua origem apresenta-se razoavelmente deslocada em relação ao que significa ser um patriarca socialmente considerado. Porque sofre de uma inferioridade constitutiva em duas vertentes. Em primeiro lugar, ao nível da sua proveniência geográfica e étnica, visto ser oriundo do Brasil (não se tratando de um brasileiro capitalista de torna-viagem do tipo, a título de exemplo, de João José Dias em *O Que Fazem Mulheres*), isto é, de uma colónia, o que lhe confere o estatuto desabonatório de colonizado; e visto ser descendente de raça negra, facto bem à mostra no indistigável tom mulato da pele, o que o torna alvo de discriminações, a começar pela alcunha pela qual é sobejamente conhecido<sup>3</sup>. Recorde-se que Francisco Alpedrinha se viu constrangido a travar um conflito judicial para

<sup>3</sup> Esta, diga-se, presta-se a defini-lo corporal e psicologicamente. No plano de tirania, o epíteto "doutor Negro", que na esfera profissional servia para designar um bacharel negro, adquire inegável pertinência. Não é difícil perceber que Francisco Alpedrinha é alcunhado como é por uma razão, antes de mais, étnica e social. Como denominação destinada a distinguir e a especificar o que o nome familiar não abrange, a alcunha decorre da cor mulata da sua tez em combinação com as suas habilitações. Sendo mulato, "nascido no Brasil, lá muito do interior do império, filho de um preto" (*FDN*. 19-20), e bacharel em direito, a opinião pública passou a chamá-lo de "doutor Negro". A alcunha é indicativa da raridade de um mulato bacharel. Se porventura o Porto estivesse repleto de magistrados mulatos, situação, em rigor, impensável no contexto português de Oitocentos, o epíteto perderia pertinência por carecer de especificidade. Alpedrinha mais não seria do que apenas mais um doutor negro entre muitos outros doutores negros, nada apresentando de inédito que mereça a saliência proporcionada por uma alcunha. Todavia, esta situação seria inimaginável, repita-se, no contexto português oitocentista, onde, como esta novela sublinha através de Caetano Alves, os negros resumiam-se a serem objecto de tráfico por parte de comerciantes ávidos de rápida fortuna.

casar, em virtude de os pais da esposa, à época, lha negarem precisamente “à conta da cor do pretendente” (*FDN* 20). A mulher, que “não era nobre nem

Dito isto, sublinhe-se, então, que a abrangência da alcunha “doutor Negro” não se confina ao mero propósito de significar a inusitada situação de um mulato com formação académica. Acumula outro significado para além dessa marcação de uma diferença. Presta-se igualmente à significação da índole da personagem. E isso através do que poderíamos descrever como sendo uma relação analógica que transpõe o lado invisível ou imaterial da personagem para a sua faceta visível e material, numa deslocação do concreto (cor da pele) para o abstracto (índole). Ou seja, tal como o negro (cor de luto, de trevas) é usado, em diversas expressões (uma página negra da História, uma lista negra, etc.), no sentido de conotar disforicamente a realidade em causa, aqui, o negro da epiderme de Francisco Alpedrinha ressalta a sua faceta cruel, como se compreende sem dificuldade. Caetano Alves diz a certo passo a João Crisóstomo, na tentativa de o convencer das razões que o motivam a ajudá-lo: “Que pai é aquele preto! Tem o coração da cor da cara, ou mais negro, se é possível...” (*FDN* 120) Embora seja de desconfiar do crédito das palavras da personagem, por aquilo que representa (alguém sem escrúpulos e hábil na arte do disfarce e do engano, pronto a ludibriar para enriquecer), a verdade é que, ainda que vindas da boca de onde vêm, não deixam de ser justas. Isto é, justas se atendermos à coação que Francisco Alpedrinha exerce para que a filha case com António da Silveira e para que esqueça João Crisóstomo, e ainda justas se tivermos em conta a maneira desabrida como o doutor Negro repudia a filha, depois de a saber casada com o seu ex-empregado. Quanto a isto, Francisco Alpedrinha não difere de outros pais tiranos que abundam na ficção camiliana. E o negro da pele apropria-se à definição do “negro” do coração.

Um parêntesis, agora, para dizer, a propósito, que o facto de Alpedrinha provir de uma colónia, proveniência estampada na cor do rosto, mas achando-se integrado na sociedade colonizadora, nela tendo-se inclusive formado, não permite a hipótese de o ler a partir do conceito pós-colonial de *mimicry*. Segundo Homi K. Bhabha, a noção de *mimicry* pressupõe uma identidade quase igual, porém não exactamente igual: “almost the same, but not quite”, escreve Bhabha (1994: 86). Começemos por dizer que a imitação do branco por parte do negro requer, nomeadamente no domínio da linguagem, a tentativa de superar um complexo de inferioridade motivado pela colonização em si. Como escreve, em *Peau noire, masques blancs*, Franz Fanon: “Le colonisé se sera d'autant plus échappé de sa brousse qu'il aura fait siennes les valeurs culturelles de la métropole. Il sera d'autant plus blanc qu'il aura rejeté sa noirceur, sa brousse.” (Fanon 1995: 14) Porém, esta imitação reveste-se de um efeito paradoxal. Por um lado, assimila o negro ao branco (tratando-se de um poder colonial sobre negros), afirmando o poder deste em relação àquele. No domínio da linguagem, por exemplo, isso sucede quando o “parler petit-nègre” cede lugar a um desempenho correto da língua do branco por parte do negro. E como refere Fanon: “Rien de plus sensationnel qu'un Noir s'exprimant correctement, car, vraiment, il assume le monde blanc.” (*ibid.*: 28) Um exemplo disto, mas referente ao universo nipónico, surge-nos em *Stupeurs et Tremblement*, da escritora belga Amélie Nothomb, quando a protagonista Amélie, a trabalhar numa grande

rica” (*ibid.*)<sup>4</sup>, não lhe foi recusada por uma questão de assimetria de fortunas ou por desigualdade genealógica, mas porque os pais dela não a queriam associada a um mulato. Este preconceito da ordem da discriminação racial, e que tem a

empresa (a Yumimito Corporation), serve café numa reunião de negócios, imitando o modo de servir das mulheres japonesas (o *ôchakumi*). A imitação da ocidental é de tal modo perfeita que indis põe a delegação presente na reunião, na medida em que Amélie serviu “café com fórmulas que sugeriam que falava o japonês na perfeição!” (Nothomb 2004: 14). Contudo, por outro lado, a imitação, porque nunca exactamente igual, acaba por colocar em risco o domínio colonial. Daí a emergência, nos estudos pós-coloniais, de um conceito como o de *mimicry*. E é no interstício dessa distância que se localiza a subversão do discurso e, por extensão, do poder colonial. Como diz Bhabha: “mimicry is at once resemblance and menace” (Bhabha 1994: 86). Ora, na construção da personagem Francisco Alpedrinha, descontando a cor da pele, nada parece haver que o diferencie de um magistrado português, isto é, nada que acarrete, para citar Leela Gandhi falando de *mimicry*, “the process of anti-colonial self-differentiation through the logic of inappropriate appropriation” (Gandhi 1998: 150). Francisco Alpedrinha não é uma personagem que, com deferência e desobediência, ponha em causa o imperativo político e semântico colonial através de uma imitação da identidade colonial adulterada por componentes da realidade indígena. Não parece haver nele a intenção de submissa imitação da máscara social do colonizador, nem traços de componentes indígenas capazes de desacreditarem a (suposta) assimilação da civilização colonial. Porque se fosse assim, Camilo teria de forjar uma personagem indígena absorvida pela civilização colonial, ou seja, um protagonista submetido a um processo de incorporação das maneiras sociais do poder e do discurso colonial e que, em consequência de marcas inerentes à condição da sua origem étnica, pusesse em xeque a civilização imitada. E isso não acontece com o doutor Negro. Se bem que veio do sertão brasileiro estudar para Coimbra e se bem que se fixou em Portugal, e não obstante professar ideais anticolonialistas, este percurso não indica forçosamente um desígnio de o brasileiro negro se infiltrar, por via da formação académica e por via da fixação em território do colonizador, na civilização do poder colonial. Francisco Alpedrinha, por outras palavras, não estudou leis em Coimbra na mira de se anexar a um poder colonial, que de resto repudia, mas tão-só prosseguiu o exercício da profissão do pai, que desempenhava as funções de magistrado no Rio de Janeiro. A haver imitação, esta prende-se com uma continuidade social, bem ao gosto da estabilidade preconizada pelo Antigo Regime, entre a atividade profissional do filho e a do pai. E, aliás, para destacar a fiabilidade desta imitação, sublinhe-se que do filho se pode dizer aquilo que o narrador refere em relação ao pai: “famoso por muitas letras e rectidão” (*FDN* 20). Por conseguinte, o magistrado originário do interior brasileiro não se torna conhecido pela proveniência, estampada na cor da pele, porém, como mais adiante enfatizaremos, pelo mérito que granjeia no plano profissional.

<sup>4</sup> E bastante mais adiante, no capítulo XI, ficaremos a saber que a esposa do doutor Negro nascera “entre as trouxas da farrapagem de seus pais, adeiros na rua Chã [...]” (*FDN* 145).

ver com a ideia de um sangue a preservar impoluto, reaparecerá na figura da cunhada de Simão de Valadares, que não se eximirá de afirmar à boca cheia:

Que muito lhe custaria a ela, filha dos Melos de Ponte de Lima, aparentar-se com a filha de um preto. (*ibid.*: 128)

Assim, estes dois exemplos são claros em salientar que Francisco Alpedrinha tem, logo à partida, uma inferioridade constitutiva e que se prende com o facto de não deter a pureza originária dos outros patriarcas que descendem de gente colonizadora e branca.

Em segundo lugar, a inferioridade constitutiva verifica-se no domínio da ascendência. Descende de plebeus e não de nobres, carece de nobilitação, carência incómoda a partir do instante em que ser patriarca se define muito pela função de manter e de reproduzir um estatuto social nobiliárquico. Acresce que o magistrado também não herdou património. Deste modo, não sendo socialmente prestigiada, a personagem não dispõe do capital simbólico de uma genealogia notável nem sequer do capital adstrito a uma fortuna herdada que, cumprindo uma função basililar do ser patriarca, se esforçaria por transmitir intacta, ou até aumentada, à filha.

**B)** Fruto da sua inferioridade constitutiva e, em particular, das segregações que semelhante inferioridade engendra, o doutor Negro, em clara discrepância com os patriarcas preconceituosos, revela aspectos de uma mentalidade moderna, normalmente própria dos protagonistas românticos. Por uma parte, o magistrado é um ferrenho admirador de Napoleão Bonaparte. A admiração de Alpedrinha por Napoleão, difícil de encontrar noutros patriarcas<sup>5</sup>, resulta de uma leitura muito própria que o magistrado empreende da figura e do percurso de Bonaparte e que tem a ver com o seu estatuto de brasileiro colonizado: o Imperador surge associado à emancipação dos povos sujeitos ao imperialismo colonial (e a leitura não é de todo descabida, se pensarmos que um povo como o mexicano queria que Napoleão os governasse, quando este se encontrava de partida para a ilha de Santa Helena e não dispunha de mais hipótese alguma de recuperar o poder na Europa), o mesmo é dizer que o trajecto de Bonaparte dá azo na personagem a expectativas anti-

-coloniais<sup>6</sup>. Para Alpedrinha, Napoleão era nada menos do que sinónimo de emancipação étnica e bem mais do que isso: considerava que a

[...] espada [do corso] era a um tempo escalpelo extirpador do cancro social, e facho lampejante de civilização, progresso, resgate, e re formação da humanidade. (*Ibid.*: 22)

Na farda de António da Silveira, o magistrado via, de resto, “a libré do despotismo” (*Ibid.*: 33). Ou seja, Francisco Alpedrinha, mulato oriundo de uma colónia, alimentava a esperança de assistir ao fim do preconceito da segregação racial (*Ibid.*: 21), o que não deixa de ser paradoxal: apela ao fim dos preconceitos de raça e à emancipação dos povos colonizados, mas comporta-se, no recôndito doméstico do seu lar, de modo opressor e preconceituoso no que ao matrimónio da filha diz respeito. António da Silveira, com a delicadeza que lhe é reconhecida, em vão, notará o paradoxo, lembrando-lhe

[...] que um apologista da rasoira social, passada sobre as desigualdades absurdas pelo braço providencial da revolução francesa, devia ser mais consequente consigo mesmo. (*Ibid.*: 47)

O doutor Negro, por outra parte, afirma-se ateu. Desta maneira, e tal como o impenitente Januário, o bacharel diverge também aqui dos patriarcas no plano da mentalidade e antecipa as sociedades modernas, nas quais, como sabemos, [...] a ideia dos seres humanos de si mesmos como parte integrante de um universo criado por mão de Deus, não desapareceu [...], mas perdeu a sua posição central e dominante no pensamento dos seres humanos [...]

<sup>6</sup> Tendo presente que Bonaparte simbolizava, conforme insistia a sua propaganda, a libertação dos povos do jugo imposto pelas monarquias, é de crer que o entusiasmo do pai de Albertina se correlacione com o desejo de assistir à independência do Brasil. Afinal, até um certo momento, Napoleão foi tido como a emblemática figura da emancipação dos povos oprimidos pelas monarquias, não custando nada abranger na noção de povos oprimidos pelas monarquias os colonizados. Recorde-se aquilo que João Crisóstomo escreve a António da Silveira acerca da família de Francisco Alpedrinha: “Já colhi informações da família do doutor Francisco Simões aqui. É gente de más entranhas, revolucionária.” (*FDN* 234) Para, depois, acrescentar, antes de prever a independência do Brasil mal de lá saia o rei: “Fala-se muito em independência.” (*Ibid.*: 234-235) E recorde-se ainda o desprezo que o doutor Negro vota a Portugal e o seu anseio de um Brasil independente da coroa portuguesa, quando, por exemplo, afirma que “O Brasil é o melhor céu do globo; e eu desconheci-o como pátria, porque é uma colónia desta metrópole obscura.” (*Ibid.*: 33) E quando se refere “a bonzos e fidalgos que lá se estão refastelando na corte

<sup>5</sup> Só para nos apercebermos do quanto anda afastado de outros patriarcas da ficção camiliana nesta matéria, basta citar estas palavras, em discurso indireto, proferidas, em “Maria Moisés”, por um desembargador: “Previu o advento monstruoso das ideias jacobinas. Disse que, na qualidade de desembargador, lavraria a sentença de morte dos portugueses que militavam na França com o tigre da Córsega.” (Castelo Branco 1994: 184-185)

conforme escreve o sociólogo Norbert Elias (2004: 117). Essa descrença, que remeterá Deus para o lugar impotente de uma construção mítica, parece nutrida de leituras anticlericais de Voltaire, posto que Voltaire era, como é consabido, teísta ao passo que Francisco Simões é ateu<sup>7</sup>. O doutor Negro denega, por diversas vezes, Deus e, apenas, consente em invocar a Providência em situações de claro desespero. Ora existe uma convergência entre o Antigo Regime e a religião nos seguintes termos: a transcendência que a religião ensina não se demarca (ou, se o faz, como no caso da denegação da absoluta autoridade parental sobre os filhos, isso não é suficiente para assinalar uma demarcação notória) das estruturas sociais do Antigo Regime, na medida em que contribui, pelo que ensina, para conferir estabilidade às sociedades tradicionais. Ser um devoto de Voltaire é advogar o filósofo que, se bem que não fosse ateu como supõe Francisco Alpedrinha e suporia o próprio Camilo, não deixa de ser talvez a figura das Luzes mais virulenta e visceral em relação à Igreja, que, repita-se, no Antigo Regime, foi fundamental para sustentar o regime patriarcal e a ideia basilar desse regime do direito paternal divino, ainda que se tivesse, verdade se diga, oposto à autoridade absoluta dos pais sobre os filhos (Concílio de Latrão e Concílio de Trento, recorde-se)<sup>8</sup>.

do Rio em redor do inerte rei, que se contenta com a coroa desautorada, e com alguns arráteis de simonte para cada mês." (*Ibid.*: 34)

<sup>7</sup> Erro que se repete noutras paragens da ficção camiliana. Por exemplo, em *O que Fazem Mulheres* (Castelo Branco 1967: 121), temos o seguinte: "Disseram filósofos e moralistas, uns grandes santos como S. Paulo, e outros, *grandes ateus como Voltaire*, que a mulher é um ser exuberante de sensibilidade, e apoucado de raciocínio." (o itálico é nosso)

<sup>8</sup> N'A *Brasileira de Prazins*, diz a certa altura um bacharel em Teologia a um clérigo, que apostolava o poder da ciência: "O senhor reitor foi ferido da peste do século. Está iscado de Voltaire e de Alexandre Herculano. Deixou-se contaminar. Mundifique-se. Estude mais e melhor." (Castelo Branco 2001: 8) E para voltarmos a citar, por interposta mediação do narrador (estilo indireto), o tal desembargador que aparece em "Maria Moisés", personagem sem margens para dúvida afeita à ordem antiga, eis o que diz sobre o autor de *Candide*, emparceirando Voltaire com Rousseau e com Helvetius como responsáveis pelo estado de degradação moral que imperava, segundo ele, nas aldeias: "O desembargador foi discorrendo acerca da corrupção dos costumes, que atribuiu a Voltaire, a Rousseau e a Helvetius, posto que nunca os lesse, o que ele confessava com honrada jactância. Deu como prova da corrupção das aldeias um suicídio e uma tentativa de infanticídio no mesmo dia e na área de um quarto de légua." (Castelo Branco 1994: 184) No que se refere a Voltaire (mas também com certeza no que se prende com Rousseau e Helvetius), o desembargador e o magistrado, caso se cruzassem, estariam em trincheiras opostas e inconciliáveis. Isto porque a ordem tradicional, a que Francisco

O que fica a descoberto em Francisco Alpedrinha é uma crise do modelo patriarcal, crise muito patente na falta de poder com que se confronta a personagem para conter a impetuosidade amorosa da filha. A identidade una e coesa dos patriarcas, que passava muito por preservar a todo o custo a crença fervorosa em Deus e na instituição da monarquia absoluta de direito divino, está aqui em crise, pois que, modernamente, o bacharel rejeita Deus e a monarquia, duas componentes essenciais do modelo patriarcal. Denegar Deus e afirmar Bonaparte (para muitos, a personificação do anti-Cristo) equivale a repudiar a origem modelar do patriarca e parte significativa da sua constituição distintiva, tendo em conta que a figura do patriarca no Antigo Regime é, insista-se, altamente tributária de Deus e da monarquia absolutista, componentes sem as quais não teria alcançado autonomia e autoridade. Em suma, do ponto de vista das ideias "avançadas" que professa, posto não exactamente ou necessariamente liberais – o bonapartismo e o ateísmo –, Francisco Alpedrinha afasta-se desse modelo canónico do ser patriarca. Antes se avizinha, dir-se-ia, de uma identidade romântica.

C) Outro aspecto que concorre para minar a identidade patriarcal do doutor Alpedrinha decorre (se assim podemos dizer) da sua má memória. Queremos com isto enfatizar que o patriarca Francisco Simões Alpedrinha tem na história do seu passado um princípio de modernidade romântica, que, como tal, não pode deixar de lhe afectar a imagem patriarcal<sup>9</sup>. Efetivamente, aconteceu à personagem ver-se obrigada a travar um conflito judicial para casar. Os pais da esposa, como se sabe, rejeitavam a possibilidade de terem um genro mulato e o caso foi parar à barra do tribunal, com um desfecho favorável para o bacharel, prenúncio da sua extrema competência no domínio jurídico. E a questão resolveu-se de maneira romântica: não só porque implicou o recurso à lei no sentido de anular a discriminação e de assim afirmar o princípio moderno da igualdade, mas ainda porque ocorreu um casamento a despeito da vontade do pai da esposa.

Simões pertence na forma de agir no tocante à emancipação sentimental da filha, repudia Voltaire, "eminente reformador do mundo" (Castelo Branco 1969: 173).

<sup>9</sup> Paradoxos deste género não rareiam na ficção camiliana. Veja-se que n'A *Sereia*, só para citar um exemplo, o patriarca Pedro de Vasconcelos impõe um casamento de conveniência familiar ao filho Gaspar, filho que lhe nasceu dos amores clandestinos que manteve com Maria Pereira.

2. Todos estes aspectos, como sublinhámos, dão a ideia de que o doutor Negro era talhado para ser um herói romântico. Teve uma origem deslocada em relação ao que é ser patriarca, pelo menos em relação ao que é ser um patriarca socialmente tido em conta no Portugal de Oitocentos. Ajustado para um percurso anti-patriarcal, o trajeto romântico não aconteceu com o despacho simples de um trajeto. A personagem definiu-se por um sistema pessoal<sup>10</sup> onde valores patriarcais e valores românticos foram submetidos a uma coexistência, à partida conflituosa, regida por diferenciações entre o público e o privado (ao primeiro a liberdade de ideias e opiniões, ao segundo o poder sobre os subalternos e a obediência, etc.). Francisco Alpedrinha *fez-se* patriarca, entendendo-se aqui por patriarca o pai, cheio de pundonor, que detém um estatuto socialmente considerado, e que, para o preservar ou melhorar, não aceita o parentesco com um mero empregado de escritório. Repare-se que o casamento desejado da filha com o filho segundo repete a estratégia conhecida do aumento das considerações através da união com um bom sangue; e que a condição de empregador de aprendizes tem formal e substancialmente as suas analogias com a posição do *pater familias*. Ora bem, como é, então, que a personagem, desprovida de linhagem nobilitada e de património, virou um pai cheio de prosápia, preconceituoso e tirano? Como é que se fez patriarca? “Porque é preciso que saiba, sr. António da Silveira, que meu bisavô” – exclama o advogado a certa altura – “era um general em 1654, dos mais distintos na independência do Brasil contra os holandeses; meu avô foi magistrado superior, meu pai também, e os Alpedrinhas competem em antiguidade de nascimento, e honra e saber, com as mais ilustres casas de Portugal! (FDN 46-47). A justificação parece inquebrável. Afinal, é verdade que Alpedrinha descende de uma nobreza de toga – magistrados – e até teve um bisavô general com um papel relevante na história do Brasil, ao passo que João Crisóstomo não dispõe de ascendência socialmente digna de menção. Existe, de facto, uma inegável assimetria de estatuto social entre eles, assimetria que o magistrado, preconceituoso, não quer franquear. Todavia, a reivindicação da superioridade de casta esquece, ou faz por esquecer, algo de fundamental: que toda a nobreza de toga que Francisco Alpedrinha reclama como prova de prestígio pouco ou nada vale face ao estigma da sua cor. Não adianta ao magistrado apregoar a linhagem prestigiada, ainda que sem património e destituída de nobilitação, e dizer que compete em antiguidade,

<sup>10</sup> “Llamaremos *personas* a aquellos sistemas psíquicos que son observados por otros sistemas psíquicos e sociales. El concepto de *sistema personal* es, entonces, un concepto que implica una perspectiva de observador, lo cual debe incluir la autoobservación (por decirlo así: autopersonificación).” (Luhmann 1998: 116)

honra e saber com as mais ilustres casas de Portugal, pois que a tez mulata que traz estampada no rosto, inapagável sinal de inferioridade no contexto de uma mentalidade colonial, funciona como um estigma que lhe descapitaliza o poder simbólico de ser descendente de quem quer que seja de ilustre. Se bem que descenda de juristas, em Portugal, no Portugal colonial de Oitocentos, fica sobretudo claro que descende de negros. Prova disso foram as dificuldades por que passou, como já referimos, quando, e era já formado em leis, quis casar, apesar de a mulher não provir de um lar abastado ou nobilitado. Por conseguinte, não é ao nível da linhagem que reside o prestígio da personagem. O prestígio social que ostenta o magistrado, e sem o qual dificilmente poderia reclamar superioridade de casta, radica no seu ofício de advogado competente. Quer dizer, se não é um advogado idêntico aos outros, a diferença resulta de ser melhor em tribunal e não de ser negro. Em suma, Francisco Alpedrinha não se demarca dos colegas de profissão, a não ser pela excelência do seu trabalho. Ser negro e não branco, num país de brancos, não constitui factor que o discrimine no exercício da magistratura. Excluindo a inusitada cor da pele num advogado portuense, daí o cognome que lhe atribuíram, em tudo o resto, excepto na ideologia anticolonial, nada há que o distinga de um bacharel portuense; e, a fazer-se, a distinção tem a ver com a sua competência profissional, competência de tal modo reconhecida que a cor da pele não constitui entrave ao exercício da profissão:

A cor não foi implicância à concorrência de clientes. Estreara-se magnificamente defendendo um réu famoso e protegido. Sobreexcedeu a nomeada de todos os seus colegas forenses; e, daí a pouco, todas as causas difíceis e lucrativas eram confiadas da perícia e astúcia do doutor Negro. (*Ibid.*: 20)

Francisco Alpedrinha não é assim um negro que imita os brancos, mas que conserva aspectos inerentes ao ser negro que desvirtuam a imitação, é, isso sim, um negro que desempenha funções normalmente de brancos, uma vez que o desempenho da magistratura ocorre no Porto e não no Rio, com a particularidade desse desempenho, não obstante a cor do advogado, superar a dos seus colegas brancos, o que lhe vale clientes e as causas melhor remuneradas. A competência profissional é, por conseguinte, o que o torna socialmente requisitado, logo, relevante e válido, eliminando-lhe a inferioridade constitutiva. Desta forma, o prestígio social do doutor Alpedrinha, e sem o qual não seria socialmente considerado procede, algo ironicamente, de um meio repudiado pelo Antigo Regime e próprio das sociedades modernas e liberais – o mérito. E sem este, que parece custosamente adquirido e custosamente concedido, a personagem não teria argumentos para desconsiderar o desejo sentimental

da filha. De facto, ele é concomitante do sucesso, e, podemos supô-lo, de um investimento constante de todos os recursos pessoais de trabalho e inteligência, que não parece consentir que a personagem tire férias de si numa domingueira identidade patriarcal. A identidade patriarcal é, por assim dizer, uma ficção feliz alimentada pelo exercício feliz da advocacia. Quando a assume como real, pressionado pelas decisões da filha, o menos que se pode dizer é que sofre todos os dias da semana. A miséria surge e os amigos, outrora empenhados em socorrê-lo, debandam, com exceção de António da Silveira. Quer isto dizer que o seu prestígio não se baseia na família, porém na profissão que exerce, o que é um aspecto típico do regime liberal e das sociedades modernas, as quais se acham cada vez mais, como sublinha Luhmann,

[...] en confrontación continua con una realidad autoproducida: en confrontación con personas que son lo que son mediante socialización y educación. (Luhmann 1998: 110)

É a *função* do indivíduo, e não mais a *genealogia*, que conta em tais sociedades (o valor da competência como valor positivo a substituir o valor do nome), sociedades, como apregoa Luhmann, que se definem estruturalmente pelo viés da diferenciação funcional, ou seja, que rompem com a diferenciação estratificada da ordem antiga e que se pautam por se diferenciarem em si mesmas em subsistemas funcionais. O que são subsistemas sociais para Luhmann? Os que, recorrendo à intercomunicação, se autodeterminam através da sua diferenciação em relação ao ambiente, quer dizer, subsistemas submetidos à sua própria lógica orgânica, dos quais um dos mais notáveis é justamente o direito<sup>11</sup>.

<sup>11</sup> Note-se, a propósito, que os sistemas funcionais não significam o fim das hierarquias. Significam, isso sim, o fim das hierarquias tal como estas se apresentavam nas sociedades tradicionais, mas sem capacidade já para abarcarem a crescente e labiríntica complexidade dos sistemas sociais modernos, daí a emergência da diferenciação funcional. O que acontece em termos de hierarquia é o seguinte, e para usar palavras do próprio Luhmann: "Cuando se logra desjerarquizar la representación de la unidad del sistema en el sistema, y en su lugar referirla a las funciones, no se suprimen las jerarquias, se les mide según sus funciones y, así, se les desustancializa." (Luhmann 1998: 309). E porquê? "La primacía de la diferenciación jerárquica impone límites al proceso de diferenciación, por lo que la cúpula (o el centro de dominio) de la jerarquía tiene que poder controlar las relaciones fronterizas del sistema; de lo contrario perdería el dominio. En un proceso de diferenciación más amplio y con relaciones exteriores más complejas, resulta imposible aquello que fuerza el paso a un estadio de diferenciación funcional; así como lo contrario, un impulso en la diferenciación funcional aumetal el proceso de diferenciación y despoja de dominio a los centros." (*Ibid.*: 184)

3. Sendo patriarca, Francisco Alpedrinha é um patriarca em crise. Porque lhe falta poder, o que é um sinal evidente dos tempos modernos. Como se sabe, a modernidade romântica vem desautorizar os pais. Trata-se do começo das sociedades contingentes e funcionais, onde os sujeitos são supostos nascerem livres para um destino que, em boa medida, dependerá da sua iniciativa e não tanto de uma condição social inata. Os sujeitos definem-se por si próprios e não por referência familiar. Embora a custo, é o que sucede com Albertina e João Crisóstomo. E de nada vale a Francisco Alpedrinha ter primorosamente educado a filha, como quem a educa providencialmente para um matrimónio superior. A contingência sobrepôs-se à expectativa do pai, deslegitimada sem mercê<sup>12</sup>.

De resto, repare-se que Albertina nem sequer justifica a sua opção, o que não é sem reforçar a ideia de contingência; e a resposta da moça é contingente porque não está prevista num sistema hierárquico que não consente desafios à autoridade paternal. E como resposta contingente que é, a afinidade electiva de Albertina introduz na comunicação duas componentes afectas à contingência: a *instabilidade* e a *possibilidade*. Instabilidade porque o "não" de Albertina vem dizer ao patriarca Francisco Alpedrinha que ele já não pode contar com aquilo que os seus predecessores podiam supor: respostas estáveis ao que pretendiam e com o que pretendiam. Possibilidade, visto que a moça manifestou, com a sua redonda rejeição, outra possibilidade de intercâmbio (alternativa à seleção do progenitor, à possibilidade que este lhe queria impor), que não a do assentimento que seu pai esperaria. A negativa de Albertina enfurece o magistrado, e pouco mais, se esse mais for aferido em termos de resultados. Francisco Alpedrinha nada pode contra a intransigência da filha. Em registo luhmanniano, confrontou-se com a improbabilidade de transmitir as suas seleções (improbabilidade da comunicação). Quanto à moça, reivindicou o direito, moderno, de seleccionar sentimentalmente quem lhe agrada, repudiando António da Silveira, e, assim, circunscreveu um espaço de liberdade individual e pessoal que a tradição desconhece nos filhos e contra o qual o magistrado, por ora pelo menos, nada parece fazer. Com efeito, a filha nem o deixa sequer ser patriarca

<sup>12</sup> "Sencillamente se ha pasado del destino *dado* metasocialmente, desde una exterioridad metasocial, Dios, la naturaleza, al destino *producido* socialmente consecuencia de la multiplicación de la franja de posibilidades de riesgo de altas consecuencias. La modernización entendida como incremento de opciones se realiza *a costa* de la ruptura de las «ligaduras» (religiosas, morales y políticas) existentes entre las diferentes esferas sociales u órdenes de vida, en las sociedades modernas todo deviene altamente contingente como consecuencia de que lo que antes era improbable deviene ahora probable." (Berian *in* Berian 1996: 23-24)

em casa sua. O patriarcado adoptado e adaptado por Alpedrinha não dispõe aqui de um poder positivo, pois não faz acontecer; a ficção patriarcal dispõe, todavia, de um poder negativo (que decorre positivamente de poderes de outro tipo): o de fazer que não aconteça. Alpedrinha vai perseguir e tentar demolir a relação indesejada. E nesse aspecto, Francisco Alpedrinha não difere de outros patriarcas camilianos. Definem-se, não obstante o abuso de poder que ostentam (Luhmann falaria aqui em inflação de poder), por, em concreto, revelarem, afinal, uma flagrante falta de poder, presente nas ameaças que proferem e, sobretudo, nas sanções ineficazes que convocam. Precisamente a mostrar que a sanção se traduz pela perda de poder, nenhum deles, em geral, consegue obter aquilo que persegue, ou seja, nenhum auferir da tão almejada satisfação de acolher à mesa o genro que mais lhe convém. Todos eles ignoram este singelo conselho de Luhmann: “el portador de poder siempre debería luchar por el consenso antes de usar la violencia” (Luhmann 1995: 96). O máximo que conseguem, em geral, é prejudicarem a relação que abominam. Não deixa de ser interessante lembrar o que Alpedrinha, patriarca ainda confiante na incondicional submissão da filha, dizia, a António da Silveira, a propósito da desobediência filial em matéria de coração:

A desobediência [...] imposta pelo coração é uma culpa que em si contém sentença absolutória divina e humanamente falando. Um pai não sabe nem pode calcular sobre operações da alma inflexíveis à pauta do raciocínio. Como hei-de eu contradizer o que minha filha assentar que é a felicidade do seu coração? Quando é que um pai afoutamente pode prometer que seus filhos serão ditos pelos casamentos que ele lhes eleger, em frieza de ânimo, e a combinar planos e traçados como se mandar arquitetar uma casa com tantas janelas, e tantas salas, e tantas alcovas! O nosso direito à submissão dos filhos caduca desde o momento em que eles nos respondem com o coração, quando nós lhes interrogamos o juízo. Se os violentamos, fazemos da autoridade um flagelo; se eles nos obedecem, a submissão não é já virtude, senão suicídio. (FDN 26-27)

Com tal discurso, que decerto ouviríamos de um qualquer jovem romântico, mas que dificilmente proferiria um pai do antigamente, o leitor poderia ser levado a crer que o doutor Alpedrinha tem, por assim dizer, uma moral romântica inamovível, que seria um pai bem distinto da figura do patriarca tirano e cheio de prosápia. No entanto, à conta da sua reacção face à independência sentimental de Albertina, bem depressa ficamos desenganados. Com efeito, mal se apercebe de que Albertina não está disposta a unir-se a António da Silveira, o magistrado enfurece-se (*Ibid.*: 35), caindo por terra a máscara (que, em rigor,

nunca chegou a ser verdadeiramente convincente) do pai condescendente e sensível à inclinação sentimental da filha. E, mais tarde, ao saber de mais uma fuga de Albertina, deixa-se arrastar por uma incontável fúria que o coloca num estado assaz perto da demência. A convulsão provocada pela notícia é tão insuportável que a não consegue recalcar. Exterioriza-a numa violência desesperada que dirige contra si mesmo:

[...] atirou-se para a ribanceira da estrada, arrepelando os cabelos crespos, que não eram dos que se ajeitam mais aos repelões. (*Ibid.*: 154)

Ao arrancar os cabelos (“arrepelando os cabelos crespos”), o destroçado Francisco Alpedrinha parece querer arrancar uma parte de si, o que simbolicamente repete o que lhe fizeram – arrancaram-lhe a filha; e, ladeado da esposa, amaldiçoa, em nome de Deus, Albertina. Mais tarde, enclausurado sozinho num quarto da estalagem, saber-se-á que

O que o doutor Negro queria era vingança, era ouvir outra vez o estridor dos ferrolhos corridos nas costas do condenado por três, por vinte anos, por toda a vida por uma eternidade de cárcere. (*Ibid.*: 155)

Mais do que isso:

O sangue dele e o dela, uma força para ambos, e as infinitas penas do inferno por cima de tudo. É o que ele queria: só quem assim lho promettesse poderia gotejar-lhe refrigério na chaga, que o retorcia em fúrias de febre traumática. (*Ibid.*)<sup>13</sup>

<sup>13</sup> A falta de poder de Alpedrinha nota-se em diversos episódios, mesmo quando o advogado, guiado pela fúria, se dá ao excesso de fazer uso da violência física. É o que acontece quando, para sua grande estupefacção, surpreende certo dia uma troca de palavras suspeita entre Albertina e o amanuense. Francisco Alpedrinha, para mostrar que não estaria minimamente disposto a tolerar a ligação amorosa que lhe soa a heresia social, quase esteve a ponto de estrangular a filha e não se absteve mesmo de se precipitar sobre João Crisóstomo, sovando-o. Ora bem, numa atitude de significativa resistência, o amanuense “deixou-se espancar, de braços cruzados” (FDN 43), mostrando, assim, não prescindir do coração de Albertina. Como refere, a propósito, Luhmann: “el poder se anula por el ejercicio real de la coerción física” (Luhmann 1995: 87). E, de facto, o relacionamento subsistiu, sem se deixar impressionar pela violência. Ao recusar com total franqueza, tempos depois, António da Silveira, a moça mais não faz do que dizer que a coação física empregue pelo bacharel foi impotente e que o seu destino sentimental se encontra irremediavelmente ligado ao do amanuense. Quer dizer, não serviu de nada ao magistrado espancar João Crisóstomo ou estar quase a ponto de estrangular a filha. Se a

4. Alpedrinha, é preciso sublinhar, não se contenta com o indeferimento da filha e utiliza o sistema judicial para pôr cobro à fuga desta com o amanuense. A história repete, por assim dizer, Francisco Alpedrinha como beneficiário. Em ambos os casos, razoavelmente distantes, o bacharel tem a justiça do seu lado, pese o facto de em ambos ocupar posições opostas. Era raptor e agora surge no papel de pai vítima do arrebatamento da filha. O que não foi crime então, agora parece sê-lo aos olhos da jurisprudência, o que diz bem do funcionamento volúvel da justiça e do poder. Primeiro, parecia como que ter havido uma espécie de modernidade na justiça, que julgou, sem atender a assimetrias (neste caso de raça), ou seja, decidiu sem tomar em conta os preconceitos do pai da esposa do magistrado e, em especial, sem atender ao facto de haver no caso em questão uma clara desobediência filial, desobediência que a tradição não consente, é bom enfatizar. É, pois, uma justiça que parece emancipada da tradição e, como tal, dos preconceitos que esta encerra. No segundo caso, a justiça surge precisamente em sentido oposto: serve os propósitos do pai inconformado com a emancipação sentimental da filha, atende aos preconceitos do progenitor, pactua com a tradição e não se isenta de ser injusta, na medida em que, em rigor, não houve uma situação de rapto. Note-se, em todo o caso, uma diferença digna de atenção: a filha de então não era superior socialmente ao raptor e a prática da justiça não seria, como não foi, socialmente perturbadora. Não é agora o caso. Mas mesmo atendendo a esta diferença, sublinhe-se que Albertina fugiu de livre vontade com João Crisóstomo, que não cometeu, por isso, um rapto propriamente dito. António da Silveira não perde a ocasião, ainda que em vão, de o fazer notar ao irredutível magistrado, que lhe responde com esta carência argumentativa, que tem o mérito de esboçar já, junto do leitor, o lado de pai sofredor que no doutor Negro coexiste com o do pai tirano:

– É raptada porque é seduzida! – bradou Francisco Simões –. A sedução que é, senão um rapto, um *cruelíssimo roubo do coração de uma filha ao amor de seu pai!* Quem ousa aí provar-me o contrário disto? (*Ibid.*: 44; o itálico é nosso)

violência física foi o meio usado para afirmar a sua autoridade sobre a moça em risco de ser sentimentalmente apropriada pelo amanuense, esse momento de violência assinalou-se, afinal, como um fracasso por parte do patriarca. Os amantes, impelidos por uma forte tenacidade sentimental, estão para lá dos preconceitos sociais em vigor e, numa clara emancipação da tutela patriarcal, enfrentam as investidas do magistrado, obliterando-lhe a autoridade.

O argumento não tem bases jurídicas nem morais de sustentação, ficando a dúvida de saber como é que Francisco Alpedrinha convenceu um tribunal do rapto de sua filha, não sendo capaz de reagir com consistência argumentativa à acusação evidente do amigo de não ter havido matéria para concluir rapto. Seja que retórica fosse a que o doutor Alpedrinha usou em instância jurídica, aqui a discussão termina porque o sensível António da Silveira, atento à dor do interlocutor, às “lágrimas do velho”, prefere não ripostar; e porque, no fim de contas, não se verifica o contexto ideal da prática argumentativa que J. Habermas define nestes termos:

Tout participant à une pratique argumentative doit, [...], présupposer pragmatiquement que toutes les personnes virtuellement concernées pourraient, en tant qu'individus libres et égaux, prendre part, en principe, à une recherche coopérative de la vérité dans laquelle la seule contrainte admise serait celle du meilleur argument. (Habermas 1997: 46)

Em todo o caso, tanto o recurso ao convento como à cadeia são soluções destituídas de grande alcance, valendo somente como confirmação do poder que Francisco Alpedrinha tem meramente de prejudicar a relação. Não são, no sentido de acabar de vez com a indesejada ligação amorosa, soluções dotadas de eficácia definitiva. A esse nível, Francisco Alpedrinha não tem como encontrar nestes dois expedientes razões para se dar por satisfeito. A relação sofre um corte valente, é certo, mas não terminou, nem tão-pouco se priva de se alimentar dos afectos que a comunicação clandestina em situações de privação proporciona (e instiga).

Em relação concretamente ao convento, opção típica dos patriarcas, lugar que se inscreve numa ordem em que a religião se subordina ao exercício da violência masculina sobre as mulheres, deve notar-se que as funções desse guardião da ordem patriarcal assentam na dedução social da honra do pai a partir da dignidade da filha. Aqui, o convento surgiu como a alternativa que Francisco Alpedrinha, a acreditar no que diz a António da Silveira, teve face à ameaça da filha aos meirinhos de que, se a forçassem a regressar a casa do pai, lá chegaria cadáver. Como quer que seja, encarcerar a filha num convento já não é tanto um fundamento da esperança de que ela não manterá indesejáveis contactos sentimentais (e sexuais) que atentem contra o seu bom nome (o encarceramento não é prevenção contra a fuga, que já se produziu), antes sendo, por paradoxal que pareça, um serviço prestado pela filha – um serviço indutivo – à identidade patriarcal de Alpedrinha. Contudo, o convento não é impermeável à correspondência, o que o torna num irrelevante meio de apartar os amantes. A comunicação clandestina furta-se à vigilância das freiras.

Se, por um lado, o convento serve para reprimir o desejo; por outro lado, mais não faz, em rigor, do que admitir fissuras que possibilitam a comunicação pelos afectos dos amantes, regra geral, cartearando-se (veja-se *Amor de Perdição*, onde o convento em que Tadeu de Albuquerque encerrou Teresa virou refúgio da jovem, até ao ponto de esta se recusar a deixá-lo, por mais que seu pai se enfurecesse com tal decisão). Escreve James Casey:

É errado considerar os conventos de freiras vazadouros para filhos da aristocracia difíceis de casar; foram-no por vezes, mas constituíram também uma via de fuga às pressões parentais, um santuário onde o indivíduo podia encontrar-se a si próprio. (Casey 1996: 123)

Quanto à cadeia, afóra a desvantagem de não ser imune à correspondência de Albertina, e de lá não haver freiras investidas da função de guardiãs do patriarcado, nela, ao contrário do convento, a duração do encarceramento não depende da vontade do doutor Alpedrinha. Se dele dependesse, o amanuense, não sofre dúvida, perduraria perpetuamente encarcerado. A cadeia apresenta a vantagem bem apreciável de assegurar a Francisco Alpedrinha que a filha não se junta a João Crisóstomo. Responde ele a António da Silveira, que o instava a perdoar a pena ao amanuense:

– Se eu caía em tal, o mesmo era ajuntá-los. Assim que Albertina pudesse fugir do convento ou de minha casa, estaria com ele. Deixá-lo estar o meu assassino onde está. (FDN 45)

No entanto, o magistrado sabe, tanto quanto João Crisóstomo, que a segurança de que desfruta com a prisão do seu ex-empregado sofre de uma duração limitada. Daí o desalento, a caminho da depressão, em que cai, com inegável prejuízo para a sua carreira profissional:

Eu morro primeiro que ele [que João Crisóstomo]; morro, e esta ideia é que me vai matando a pedaços. A minha inteligência está a apagar-se. Despedi uns clientes, e os outros fugiram-me. Não sou já o homem que era. Estou esquecido: perdi o amor ao trabalho. (*Ibid.*: 45-46)

Dilacerado, Alpedrinha, que antevê a proximidade da morte, e consciente de que a coação por si imposta apenas retarda o encontro dos amantes – vale dizer: o desejo é tanto mais desejo quanto seja ferido por um interdito, como mostraram Denis de Rougemont, Jacques Lacan ou René Girard e muitos

outros mais –, recorre, como quem se agarra a uma derradeira solução, sem sucesso<sup>14</sup>, ao expediente de perdoar a pena que resta ao amanuense cumprir, em troca da garantia de que o rapaz não voltaria a aproximar-se de Albertina. Esta tentativa de acordo é um primeiro sinal de uma mudança na estratégia do doutor Negro. Já não se trata do mero recurso autoritário à coação, que, a curto prazo, se revelaria infrutífera. Tanto mais que a data de expiração da pena do amanuense deixa antever o regresso sem constrições da ligação. É por

<sup>14</sup> Note-se um pormenor interessante: antes de retornar à sua aldeia, o cadete volta novamente à cadeia, tentando, uma vez mais, vencer o preso a aceitar o perdão concedido em troca do exílio. Esta insistência, ainda que ao serviço de um derradeiro esforço de resolução do conflito, cumpre também (e sobretudo) a função de afixação ao leitor que João Crisóstomo, que na anterior conversa com o cadete parecia algo frouxo e inerte, está disposto a qualquer sacrifício, conquanto o seja em nome do seu desejo por Albertina. Na conversa anterior com o cadete, o amanuense parecia indeciso, para não dizer que causava mesmo a impressão, desde que Albertina se não opusesse a isso, de que seria capaz de aceitar o perdão de quem o encarcerou em detrimento da relação amorosa. Aliás, a própria Albertina, inclusive, dando azo à desconfiança, chega a sentir reservas acerca da fidelidade sentimental do amanuense, dúvidas notoriamente perceptíveis quando obriga António da Silveira a certificar-lhe que o amanuense não tomara qualquer iniciativa. Este retorno de António da Silveira à prisão vem anular qualquer reserva, mostrando que, afinal, João Crisóstomo está em clara sintonia com o modo de pensar da filha do doutor Negro; e os dois constituem, nessa medida, uma simbiose disposta a enfrentar, sem renitências, em nome do desejo que os prende reciprocamente, os preconceitos do magistrado. Inútil do ponto de vista da resolução do conflito, visto Albertina boicotar qualquer hipótese de acordo, este retorno à cadeia visa, assim, ao que parece, asseverar a fidelidade do amanuense ao amor da filha do doutor Negro, certificar que João Crisóstomo alinha pelo mesmo diapasão de Albertina, atestar, numa palavra, que por razão alguma renunciaria à relação sentimental que tem com a filha do seu ex-patrão. “António da Silveira, ao despedir-se, inclinou” – é-nos dito – “a cabeça diante do condenado, e disse entre si: «Ele é digno dela».” (FDN 71) Então, impõe-se uma questão óbvia: qual a razão pela qual a personagem não assumiu, logo, isto é, aquando da primeira entrevista com o cadete, a sua preferência pelo sacrifício da cadeia a separar-se de Albertina? É de supor, em termos de arranjo narrativo, que a atitude indecisa do amanuense em não mostrar, à partida, que não aceitaria a liberdade em detrimento do amor tenha a ver com o propósito de enfatizar a posição firme de Albertina. Se o amanuense aceitasse a proposta sem mais, não se tornava necessário sondar a filha do magistrado, ficando por revelar a sua inabalável intenção de persistir, viesse o que viesse, no desejo. Digamos que parece ter havido aqui uma nítida intenção de destacar Albertina, realce que se coaduna com o seu estatuto de personagem principal desta novela. Basta, para nos apercebermos disso, em termos de páginas, comparar a extensão que ocupa a interlocução dela com António da Silveira e as poucas páginas reservadas para dar conta das duas entrevistas do militar com João Crisóstomo.

isso que o vemos recorrer à negociação, na tentativa de firmar um acordo, o que implica um notório rebaixamento e uma como que passagem dos sentidos associados a 'patriarcado' para o âmbito dos sentidos associados à profissão que Alpedrinha exerce; sobretudo, Alpedrinha é obrigado a considerar João Crisóstomo na qualidade de interlocutor. Trata-se agora, pondo de lado a ineficácia das sanções, e em desespero de causa, de tentar fazer uso da motivação a fim de alcançar uma convergência de interesses com o seu ex-empregado. Essa convergência daria um *quantum* de satisfação, mas não satisfação total, à fantasia patriarcal de Alpedrinha, e antes de mais porque implica o reconhecimento de um amanuense.

Malograda a primeira tentativa de entendimento, que é uma espécie de falhanço do direito, ocorre uma segunda, que surge por intermédio de um grupo de amigos do advogado, empenhados em socorrê-lo, porque devedores do seu notável talento em instância jurídica, tentativa segunda que beneficia de um reforço positivo suplementar. Fica encarregue da delicada missão de "comprar" o exílio do amanuense Januário Costa e Silva, sujeito com experiência comprovada no assunto e que, além disso, competência a não desprezar pelas habilidades discursivas que promete ou pressupõe, foi já professor de retórica. Além de abusar da citação latina, o que lhe confere um toque francamente caricatural, trata-se de um indivíduo interessante por sofrer uma evolução digna de nota. Pai que, com muito pragmatismo e astúcia, resolve a questão da inclinação das filhas por moços de proveniência social baixa, torna-se no único amigo de Francisco Alpedrinha que, com frontalidade e não menos bom senso, aconselha ao doutor Negro aquilo que os outros amigos se resguardam de lhe dizer: "o meu parecer é que deixe os fugitivos ao seu destino. Prendê-los em Espanha parece-me incurial, ilegal e inexecutável por arbítrio das justiças" (*Ibid.*: 157). Januário Costa e Silva é o engenhoso pai de duas filhas, dizíamos, que cederam à tentação de se relacionarem com moços de baixa origem social. Inconformado com o facto, o arguto pai tratou de comprar, com quatro mil cruzados, os candidatos a genros. E, ponto fundamental, a quantia em causa procedeu do dote de cada uma, "porque é justo que paguem da sua algibeira o muito que lucraram com verem-se livres de tais patifes" (*Ibid.*: 72), como sabiamente disse Januário Costa e Silva às filhas, acrescentando o seguinte aviso:

Saibam agora mais as minhas filhas que eu, como bom pai e bom administrador dos seus dotes, estou resolvido a continuar nestas negociações, todas as vezes que vossas mercês de seu moto próprio escolherem maridos. O resultado disto será as meninas ficarem, neste andar, tão pobres, que afinal não possam escolher em ninguém. (*Ibid.*: 72-73).

A crer nas palavras de Januário Costa e Silva, o estratagema funcionou lindamente. As moças encontram-se presentemente casadas, sem que houvesse mais alguma diminuição do dote que restou dos quatro mil cruzados. Note-se duas observações acerca desta inusitada solução levada a cabo por um pai cioso de sua casta. A primeira observação para dizer que estamos aqui diante do que Luhmann designa, falando de poder, por *cadeia de ação*, querendo isso dizer:

[...] lo que une a más de dos personas, de manera que A tiene poder sobre B, B poder sobre C y C poder sobre D, etc. hasta que la cadena termina en una persona que, por su parte, no tiene a nadie bajo ella. (Luhmann 1995: 57)

Porque

El poder sirve como un catalizador para la construcción de cadenas de acción. Si el poder puede darse por sentado en varios puntos, surge, por decirlo así, una tentación de formar combinaciones de cadenas, en las que la selección de una acción conduce a la de otras, o las anticipa como consecuencia del término de la primera selección. Más frecuentemente que en el caso con la coincidencia casual de intereses, se da como resultado la formación de cadenas extensivas de acción que demuestran ser valiosas debido a las ganancias que produce la combinación. (*Ibid.*)

Neste caso em particular, temos um intercâmbio por via do dinheiro, do qual decorre a sobreposição da ganância dos pretendentes das filhas sobre o suposto afecto que por elas sentiriam, fazendo com que o código do dinheiro supere o código do amor. A cadeia de ação constitui-se pelo pai (A), que detém poder sobre o dote das filhas (B); por seu lado, uma parte desse dote (quatro mil cruzados) dispõe do poder de afastar os pretendentes das filhas (C e D); estes, por seu turno, também exercem poder, na medida em que contra a quantia de quatro mil cruzados abdicam delas (abdicam de F e E), ou seja, exercem o poder de romperem com o relacionamento que com elas mantinham a despeito destas; e como se tratava de um relacionamento indesejável na óptica do pai preconceituoso, finalmente, cabe dizer que a renúncia dos moços reflecte o poder deste pai sobre as filhas (A com poder sobre F e E).

Como se sabe, estamos perante a situação notória do poder por parte de um pai que desemboca, na eventualidade de este uso se prolongar, numa crescente perda desse poder, ou, como escreve Luhmann: "una decisión de hacer uso del poder puede involucrar una pérdida de poder, es decir, puede significar el sacrificio de la inseguridad, de la franqueza y de la "liquidez" de lo possible" (*Ibid.*: 37). Isto é, cada uso do poder encaminha-se para um gasto desse poder. Se as filhas continuassem a desejar moços de baixa condição social, bem depressa, à

medida que se iria acabando o dote, o pai defrontar-se-ia com a incapacidade de lhes reprimir esse desejo, por falta de cruzados com que financiar a renúncia sentimental dos ditos moços.

Ora bem, o que Januário Costa e Silva conseguiu com as filhas, não o consegue com o irredutível amanuense. Uma vez mais, é indubitável a impotência do doutor Negro em acabar de uma vez por todas com a ligação que tanto abomina e o atormenta. Mesmo recorrendo a um poder que isoladamente não detinha – o do dinheiro. Os dois episódios são muito de assinalar. Em primeiro lugar, dois códigos de comunicação simbólica reguladores do moderno (direito e moeda) saem derrotados do confronto com outro código de comunicação generalizada (o amor), quando em situação patriarcal de facto e de direito os seus análogos obedecem a uma notória “convergência”. Em segundo lugar, e sem ocultar a opção compreensível que o romance manifesta pelo último (como se esse fosse mais significativo das emancipações individuais), os dois episódios configuram um caso de uso, posto que malogrado, dos recursos da modernidade (indivíduos incluídos) a fim de dar alguma satisfação a uma ficção de patriarcado, por isso mesmo esta se revela igualmente moderna.

Assim, Francisco Alpedrinha, não há como negá-lo, é um patriarca que nitidamente não fez o que os patriarcas antigos faziam, em princípio, sem grande custo: controlar a emancipação dos filhos. No Antigo Regime tudo tende a ser ordem e a ser autoridade, e pouco ou nada tende a ser confiado aos afectos. Só na transição para a modernidade, com o declínio das estruturas do Antigo Regime, é que surgiram pais afectuosos e até alienados pelo amor que nutriam pelos filhos, como, por exemplo, Goriot (*Le Père Goriot*), que já não é um pai do antigamente pelo amor desmesurado que manifesta por Delphine e Anastasie. Quanto a Alpedrinha, não é preciso mais do que relevar duas reminiscências que tem da filha enquanto criança. Eis a primeira, onde refere que por Albertina sacrificou a possibilidade de ser rico:

Eu podia ser rico; mas gastei muito com a educação da amaldiçoada!  
Rasgava sedas como as filhas dos príncipes! Sonhava desejos, e acordava para os ver realizados, ela, a ingrata, a perdida! (FDN 215)

Este excesso para com a filha é um tanto o equivalente ao sacrifício paterno que Balzac apresenta através precisamente da figura de Goriot, motivo de pasmo e de inveja. Mais tocante, se calhar, será esta recordação, que o advogado tem já perto de morrer:

Lembra-me a minha filha quando nasceu, quando tinha um ano, quando eu endoidecia de júbilo a acalentá-la nos meus braços... Eu, às vezes, estava

rodeado de trabalho e de clientes; e, se a ouvia chorar, deixava tudo, saía do escritório, ia acarinhá-la, perdia horas a inventar-lhe brinquedos e dilatava-se-me a alma em enches de ternura. Estou a vê-la!... Maldita memória!... Que criança tão linda, quando começou a balbuciar o meu nome! Como ela me encostava ao ombro aquele rostinho angélico!... Amava-me tanto, e mais do que à mãe! No meu colo não chorava nunca... Que é feito daquele anjo? Que me fizeram da minha filhinha?... O velho escondia o rosto para chorar. (*Ibid.*: 224-225)

Recordação, como é bom de ver, que não destoa da de Goriot, pouco antes de falecer:

Je crois les voir [Delphine e Anastasie] en ce moment telles qu'elles étaient rue de la Jussienne. Elles descendaient le matin. Bonjour, papa, disaient-elles. Je les prenais sur mes genoux, je leur faisais mille agaceries, des niches. Elles me caressaient gentiment. Nous déjeunions tous les matins ensembles, nous dinions, enfin j'étais père, je jouissais de mes enfants. Quand elles étaient rue de la Jussienne, elles ne raisonnaient pas, elles ne savaient rien du monde, elles m'aimaient bien. Mon Dieu! Pourquoi ne sont-elles pas toujours restées petites? (Balzac 1971: 341)

## Referências

CASTELO BRANCO, Camilo

- 1967 *O Que Fazem Mulheres (Romance Filosófico)*. 8.ª ed., conforme a 2.ª, última revista pelo autor. Fixação do texto e Nota Preliminar por Helena Cidade Moura. Lisboa: Parceria A. M. Pereira.
- 1968 *A Sereia*. 6.ª ed., conforme a 1.ª, última revista pelo autor. Fixação do texto por Fernanda Geraudes, Nota Preliminar por Castelo Branco Chaves. Lisboa: Parceria A. M. Pereira.
- 1969 *Coisas Espantosas*. 9.ª ed., conforme a 2.ª, última revista pelo autor. Fixação do Texto por Maria Emília Coelho da Palma Martins, Nota Preliminar por Cabral do Nascimento, Lisboa: Parceria A. M. Pereira.
- 1971 *A Filha do Doutor Negro*. 8.ª ed., conforme a 2.ª, única revista pelo autor, em confronto com a 1.ª ed. Lisboa: A. M. Pereira.
- 1981 *Vulcões de Lama*. Porto: Lello & Irmão-Editores.
- 1994 *Novelas do Minho*. Apresentação crítica, selecção e sugestões para análise literária de Abel Barros Baptista. Lisboa: Editorial Comunicação.
- 2001 *A Brasileira de Prazins. Cenas do Minho*. Sob a direcção do Professor Doutor Aníbal Pinto de Castro, Prefácio de João Bigotte Chorão. Porto: Edições Caixotim.

BALZAC, Honoré de

- 1971 *Le Père Goriot*. Préface de Félicien Marceau, Notices et notes de Thierry Bodin, Paris: Éditions Gallimard.

BERIAIN, Josetxo (Comp.)

- 1996 *Las consecuencias perversas de la modernidad. Modernidad, contingencia y riesgo*. Trad. por Celso Sánchez Capdequí. Barcelona: Anthropos.

BHABHA, Homi K.

- 1994 *The Location of Culture*. London/New York: Routledge.

CASEY, James

- 1996 *História da Família*. Trad. de Telmo Costa. Lisboa: Círculo de Leitores.

ELIAS, Norbert

- 2004 *A Sociedade dos Indivíduos*. Editado por Michael Schröter. Trad. de Mário Matos, 2.ª ed. Lisboa: Dom Quixote.

FANON, Franz

- 1995 *Peau noire, masques blancs*. Paris: Éditions du Seuil.

GANDHI, Leela

- 1998 *Postcolonial Theory. A Critical Introduction*. Edinburgh: Edinburgh University Press.

HABERMAS, Jürgen

- 1997 *Droit et Morale: Tanner Lectures (1986)*. Trad. par Christian Bouchindhomme et Rainer Rochlitz. Paris: Éditions du Seuil.

LUHMANN, Niklas

- 1995 *Poder*. Trad. de Mónica Talbot, de la edición inglesa de John Wiley & Sons (Chichester/New York/Brisbane/Toronto, 1979), corregida y cotejada con el original alemán por Darío Rodríguez Mansilla. Introd. de Darío Rodríguez Mansilla. Barcelona/México/Santiago de Chile: Anthropos/Universidad Iberoamericana/Instituto de Sociología, Pontificia Universidad Católica de Chile.
- 1998 *Sistemas sociales. Lineamentos para una teoría general*. Trad. de Silvia Pappé y Brunhilde Erker, bajo la coordinación de Javier Torres Nafarrate, 2.ª ed. Barcelona/Santafé de Bogotá/México: Anthropos/Universidad Iberoamericana/CEJA, Pontificia Universidad Javeriana.

NOTHOMB, Amélie

- 2004 *Temor e Tremor*. Trad. de Carlos Sousa de Almeida. Porto: Asa.

## Recensões